



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

A SANÇÃO
Em 26/12/2022

[Signature]
Presidente

LEI Nº 1169 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 14/1/2023

[Signature]
Presidente

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em especial para suprir com o pagamento de despesas correntes necessárias para a finalização do exercício financeiro, conforme detalhamento das dotações abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 01 - GABINETE

Sub-Unidade 01 - GABINETE

2.01.01.04.122.0002.2.0006-100 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO GABINETE R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 50.000,00

Total da Unidade 01 R\$ 50.000,00

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0002.2.0011-100 - 3.3.90.14.00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 3.000,00

2.02.01.04.122.0002.2.0011-100 - 3.3.90.30.00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 60.000,00

2.02.01.04.122.0002.2.0011-100 - 3.3.90.39.00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 83.000,00

Total da Unidade 02 R\$ 83.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.03.00.12.122.0014.2.0026-101 - 3.1.90.04.00 MAN. SEC. MUN DE EDUCAÇÃO R\$ 20.000,00

2.03.00.12.361.0014.2.0028-101 - 3.3.90.30.00 MAN. TRANSP. ESC. ED. BÁSICA R\$ 10.000,00

2.03.00.12.364.0014.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MAN. TRANSP. ESC.-ENS.MÉDIO E SUPER.-- R\$ 10.000,00

2.03.00.12.361.0014.2.0028-101 - 3.3.90.39.00 MAN. TRANS. ESCOL. ED. BÁSICA R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 R\$ 60.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDEB

2.03.01.12.361.0014.2.0032-118 - 3.1.90.04.00 PROF. ED. BÁSICA - FUNDAMENTAL R\$ 100.000,00

2.03.01.12.361.0014.2.0033-118 - 3.1.90.04.00 MAN. ED. BÁSICA - FUNDAMENTAL R\$ 100.000,00

2.03.01.12.361.0014.2.0033-101 - 3.3.90.30.00 MANUT. ED. BÁSICA - FUNDAMENTAL R\$ 20.000,00

2.03.01.12.361.0014.2.0033-101 - 3.3.90.39.00 MAN. ED. BÁSICA - FUNDAMENTAL R\$ 20.000,00

[Signature]

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 14/1/2023
[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 240.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 300.000,00

Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.00.10.301.0015.2.0037-102 - 3.3.90.30.00 MAN. ATIVID. FUN. MUN. DE SAÚDE ----- R\$ 60.000,00

2.04.00.10.301.0015.2.0037-102 - 3.3.90.39.00 MAN. ATIVID. FUN. MUN. DE SAÚDE ----- R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 110.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 110.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.05.00.08.122.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 5.000,00

2.05.00.08.244.0016.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 APOIO CENT. REF. ASS. SOCIAL CRAS ----- R\$ 52.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 57.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 57.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.02.08.244.0016.2.0061-100 - 3.3.90.48.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 10.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

2.08.00.15.451.0005.2.0074-100 - 3.3.90.30.00 MAN. SERV. HAB. OBRAS E URBAN. ----- R\$ 120.000,00

2.08.00.17.512.0005.2.0078-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA ----- R\$ 10.000,00

2.08.00.15.451.0005.2.0074-100 - 3.3.90.39.00 MAN. SER. HAB. OBRAS E URBANIS. ----- R\$ 30.000,00

2.08.00.17.512.0005.2.0078-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA ----- R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 190.000,00

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.08.01.20.606.0008.2.0079-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL ----- R\$ 60.000,00

2.08.01.26.782.0012.2.0081-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 80.000,00

2.08.01.26.782.0012.2.0081-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 150.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 340.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 950.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 950.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.02.04.122.0002.9.0021-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP ----- R\$ 26.000,00

2.02.02.28.843.0000.9.0001-100 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO DO INSS ----- R\$ 7.919,72

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 33.919,72

Total da Unidade 02 ----- R\$ 33.919,72

Unidade 08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

2.08.00.15.451.0005.1.0029-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS INFRA-ESTRUTURA URBANA ----- R\$ 70.156,28

2.08.00.15.451.0013.1.0031-100 - 4.4.90.51.00 PROG. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ----- R\$ 15.924,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 86.080,28

Total da Unidade 08 ----- R\$ 86.080,28

Total da Instituição 02 ----- R\$ 120.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 120.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 16 de dezembro de 2022.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal